



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: ALMOXARIFE, ASSISTENTE MANUTENÇÃO PREDIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE FARMACIA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPÊUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

EDITAL Nº 02/2020 ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cotia, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela portaria n.º 937/2.020, com fundamento na Lei Municipal nº 301 de 09 de fevereiro de 1989, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante a declaração de estado de calamidade pública no município de Cotia, que NÃO FORAM PREENCHIDAS POR MEIO DO EDITAL 001/2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, das razões constantes do processo administrativo n.º 14.762/2020, que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO – de acordo com quadro abaixo:

QUADRO PROFISSIONAIS				
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ALMOXARIFE	MÉDIO	12x36		05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	40 h	3	05
ASSISTENTE MANUTENÇÃO PREDIAL	MÉDIO	12X36	4	10
AUXILIAR FARMÁCIA	MÉDIO	12x36		10
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	12x36		05
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	12x36		05
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	40h	01	05
MOTORISTA	MEDIO	12x36		10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	12x36	25	10



I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Lei Municipal n.º 301 de 09 de fevereiro de 1989 e no Decreto Municipal nº 8.689 de 23 de março de 2.020, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019- nCoV).

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 08h do dia 05/06/2020 até às 17h do dia 08/06/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico recrutamento2.saude@cotia.sp.gov.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal, até que perdure o período da Pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), ou até o limite de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.

4 - Os vencimentos iniciais, a jornada de trabalho, número de vagas referentes aos cargos de constam do ANEXO II, deste edital.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 – As atribuições e Requisitos dos cargos estão relacionadas no ANEXO III deste edital.

III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;



VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

1-São requisitos básicos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal; 1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos; ,

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos



previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

2.0- No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente pela internet, conforme modelo constante no Anexo IV:

a) ler atentamente este Edital e preencher a ficha de inscrição;

b) A ficha de inscrição deverá ser encaminhada juntamente com currículo atualizado no endereço eletrônico recrutamento2.saude@cotia.sp.gov.br, no período das 08h do dia 05/06/2020 até às 17h do dia 08/06/2020,

c) Os documentos originais confirmando a legitimidade dos dados informados no currículo e Ficha de Inscrição deverão ser apresentados no Ato da Convocação.

d) No ato da inscrição é obrigatório atender os quesitos da alínea b), deste item, do contrário o candidato será desclassificado por informações incompletas

3.1 - O preenchimento correto dos dados na Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.

3.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos na ficha de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4- O candidato deverá apresentar no ato da convocação a documentação comprobatória, descrita na Ficha de Inscrição e currículo enviados por meio eletrônico para validação da pontuação contidas no Capítulo VII deste edital.



Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas na Ficha de Inscrição enviada pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

V – DO CADASTRO DE RESERVA:

1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.

3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

4. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotia o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VI - DA ANÁLISE TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de currículo e Títulos informados na Ficha de Inscrição e deverão ser apresentados no ato da posse.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos, cursos de formação e experiência profissional para os cargos referido no Anexo II, deste Edital.



1.1 – A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição.

2.1 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR – **PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS.**

05 pontos- Experiência comprovada na área Hospitalar, UTI, Urgência e Emergência ou Clínica Médica.

02 pontos- Especialização em UTI/ Urgência e Emergência

02 pontos- Experiência em trabalhos voltados ao Coronavírus;

01 pontos- Cursos de combate ao Coronavírus;

II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO TÉCNICO– **PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:**

05 pontos- Experiência comprovada na área Hospitalar em UTI, Urgência e Emergência ou Clínica Médica.

02 pontos- Curso na área de UTI/ Urgência e Emergência

02 pontos- Experiência em trabalhos voltados ao Coronavírus;

01 pontos- Cursos de combate ao Coronavírus;



II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO – **PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:**

05 pontos- Experiência comprovada na área almejada.

03 pontos- Cursos realizados na área almejada;

02 ponto- Experiência em trabalhos voltados ao coronavírus;

2.2 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

2.3 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

2.4 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

2.5 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

2.6 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.7 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.8 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

2.9 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

2.10 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.11 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).



2.12 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.13 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1- Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no item 2.1, do Capítulo VII, deste edital.

2- Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo IX e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4-Haverá uma única lista de classificação: uma geral, para todos os candidatos.

5-Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6-Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos do Capítulo IV deste Edital.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação dar-se a obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste edital:

- ✓ 1º-Experiência comprovada na área Hospitalar em UTI/Urgência Emergência ou clinica médica.
- ✓ 2º- Especialização em UTI/ Urgência e Emergência para nível superior e Curso em UTI, Urgencia e Emergência para nível técnico;
- ✓ 3º- Experiência em trabalhos voltados ao coronavírus;
- ✓ 4º - Curso na área de combate ao corona vírus;
- ✓ 5º- Maior Idade



2.0 Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contratação por tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

2 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico recrutamento2.saude@cotia.sp.gov.br.

2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 01 (um) dia útil, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA(www.cotia.sp.gov.br) o resultado da solicitação do candidato e a classificação final do Processo Seletivo.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item “2” acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item “1” deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

XI - DA CONVOCAÇÃO

1- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA(www.cotia.sp.gov.br), na Diário Oficial do Município e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste concurso, é de



responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - O envio de e-mail e a comunicação por outras, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO III, deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

3 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

6 - O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período durante o estado de calamidade pública, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no endereço eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA(www.cotia.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - a aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

Cotia, 04 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARDOSO FRANCO
Prefeito de Cotia/SP



ANEXO I

CRONOGRAMA

04/06/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

05/06/2020 à 08/06/2020 – Período de Inscrição

11/06/2020 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo e da listagem de classificação

12/06/2020 – Apresentação do Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

15/06/2020– Divulgação da Análise dos Recursos/ Classificação Final Geral / Homologação



ANEXO II

CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS

FUNÇÃO	CARGA HORARIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE
ALMOXARIFE	12x36		05	R\$ 1.250,28 (mensal)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 h	03	05	R\$ 1.250,28 (mensal)
ASSISTENTE MANUTENÇÃO PREDIAL	12X36	04	10	R\$ 1.250,28 (mensal)
AUXILIAR FARMACIA	12x36		10	R\$ 1.250,28 (mensal)
FARMACÊUTICO	12x36		05	R\$ 29,33(hora)
FISIOTERAPEUTA	12x36		05	R\$ 16,96(hora)
FONOAUDIÓLOGO	40h	01	05	R\$ 16,96(hora)
MOTORISTA	12X36		10	R\$ 1.250,28 (mensal)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12x36	25	10	R\$ 11,98(hora)



ANEXO III

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO:

Presta assistência nos processos da área administrativa, auxiliando na organização de arquivos, controle de entrada e saída de correspondências, relatórios gerenciais.

REQUISITOS:

- Ensino Médio – Disponibilidade de horário
- Desejável experiência

ASSISTENTE MANUTENÇÃO PREDIAL

DESCRIÇÃO:

- Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente

REQUISITOS:

- Ensino Médio
- Desejável experiência

AUXILIAR DE FARMÁCIA E ALMOXARIFE

DESCRIÇÃO:

Conferir e armazenar os materiais de estoque recebido. Dispensar os materiais solicitados para os setores.



- Atender os setores em suas demandas por materiais (estritório, medicamentos, enter outros) mediante requisição interna;
- Conferir o estoque físico, após cada transferência realizada;
- Conferir e estocar os materiais de estoque recebido;
- Receber e conferir as mercadorias recebidas, checando quantidade, temperatura e qualidade dos produtos;
- Armazenar conforme tipo do produto;
- Efetuar contagem física semanal dos itens de maiores custos e rotatividade;
- Participar do inventário do setor;
- Atuar de forma humanizada na relação com o paciente e familiar.
- Conhecer os riscos dos locais de trabalho, cumprir e fazer cumprir os procedimentos,

REQUISITOS:

- Ensino Médio – Disponibilidade de horário
- Desejável experiência

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO:

- Contatar com os médicos, na intervenção das prescrições de medicamentos não padronizados, sugerindo e/ou indicando medicação similar;
- Solicitar avaliação técnica e encaminhamento de materiais e medicamentos para o setor de Garantia da Qualidade;
- Realizar análise de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) emitindo laudo conclusivo para suporte no atendimento ao paciente;
- Coordenar as atividades dos auxiliares de manipulação e agentes administrativos, referentes a manipulação de soluções estéreis;
- Verificar as condições de conservação e funcionamento dos equipamentos e aparelhos da farmácia
- Administrar estoque da farmácia

Requisitos:

- Superior Completo;
- Registro Conselho de Classe



FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO:

O fisioterapeuta tem que executar seus conhecimentos específicos em auxiliar nas funções cardiorespiratórias da pessoa enferma. Como no Hospital de Campanha os pacientes estão em um estágio mais delicado de saúde, é imprescindível que o fisioterapeuta estimule o bom funcionamento das vias aéreas e músculos respiratórios, de modo a facilitar a respiração adequada. O acompanhamento correto auxilia na prevenção e/ou no tratamento das doenças cardiopulmonares, circulatórias e musculares, reduzindo assim a chance de possíveis complicações clínicas. Em geral, Fisioterapeuta exerce atividades como:

- Monitoramento sistemático dos sistemas cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético;
- Estímulo da força muscular; *Impede o acúmulo de secreção no interior do sistema respiratório;
- Mantêm e melhora a expansão pulmonar e a oxigenação do paciente;
- Melhora o desempenho dos músculos respiratórios;
- Compartilham o gerenciamento da assistência ventilatória mecânica invasiva e não-invasiva, o que contribui para que o paciente respire por menos tempo com auxílio de aparelhos;
- Tratamento de vícios posturais que provocam úlceras de pressão (área com necrose, devido à falta de circulação sanguínea), etc.

REQUISITOS:

- Superior Completo, Conselho de Classe ativo
- Experiência

FONOAUDIOLOGO

DESCRIÇÃO:

Atuação fonoaudiológica do Hospital de Campanha em como objetivo avaliar os pacientes com suspeita de disfagia orofaríngea. Alguns apresentam em seu histórico o acidente vascular cerebral (AVC), a intubação orotraqueal (IOT) prolongada e a traqueostomia como os principais fatores de risco.

REQUISITOS:

- Superior Completo, Conselho de Classe ativo



MOTORISTA DE ÂMBULÂNCIA

DESCRIÇÃO:

Dirige veículos para o transporte de funcionários de empresas, retira e entrega documentos e malotes em fornecedores e clientes.

REQUISITOS:

- Ensino Médio – Disponibilidade de horário
- Desejável experiência
- Habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E
- Exigências estão previstas no [PLC 82/2017](#)
- Maior de 21 anos

TECNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO:

- Cumprir as políticas, procedimentos, rotinas institucionais e atividades de assistência de enfermagem de acordo com as suas atribuições, descritas na política institucional, supervisionados pelo enfermeiro;
- Cumprir atividades assistenciais de enfermagem específicas e designadas pela unidade, de acordo com os procedimentos descritos pela área de conhecimento/especialidade;
- Conhecer e cumprir as políticas de melhoria continua da qualidade e segurança do paciente, ambiente e colaborador e notificar ocorrências adversas ao paciente, colaborador e ambiente;

REQUISITOS:

- Curso de Técnico de Enfermagem ; COREN atualizado.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____ (OBRIGATORIO PREENCHIMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA -

CNPJ: 46.523.049/0001-20.

Nome Completo:

Nome Social:

Endereço:	Número	Complemento
Bairro:	Município:	UF
CEP:	Telefone:	Cidade:
Telefone para contato:	Telefone Celular:	UF - SI*
Data Nascimento	Data Nascimento	Sexo () F () M

Grau de Instrução

() 1º Grau () 2º Grau (cursando) () 2º Grau (completo) () Superior (cursando) () Superior (completo)

Qual formação? _____ Data de Conclusão? _____ Tempo experiência na pretendida? _____

Especializações:

Pós Graduação () Mestrado () Doutorado () Qual Curso? _____

Possui Capacitação CURSO COVID-19? () SIM () NÃO

POSSUI EXPERIÊNCIA

Estado Civil: _____ Data Casamento: _____ Nome Cônjuge: _____

Raça/Cor () Branca () Preta () Amarela () Parda

Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Heabilitado () Nenhuma

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

DOCUMENTOS

CTPS:	Série:	UF:	Data Emissão
RG:	Data Emissão:	Órgão Emissor:	UF:
CPF:	Título de Eleitor:	Zona	Seção